

LINHA DE CRÉDITO
CAPITALIZAR – COVID-19

Na sequência da linha de crédito, Capitalizar – COVID-19, entendemos enviar esta comunicação com algumas informações relevantes que possam ajudar os clubes que se queiram candidatar.

1. As empresas podem candidatar-se na linha específica “Covid-19 - Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares” através do sub-grupo “Atividades artísticas, de espectáculos, desportivos e recreativos”, sendo um dos CAEs o 93120 – Actividades dos Clubes Desportivos (ver tabela em anexo);
2. Só são aceites candidaturas de empresas que:
 - a) Tenham uma situação líquida positiva no último balanço aprovado;
 - b) Tenham uma situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação;
 - c) Tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e Segurança Social a 1 de março de 2020;
 - d) Apresentem declaração específica assumindo a manutenção dos contratos de trabalho até 30 de junho de 2020, face ao comprovado número de trabalhadores a 1 de fevereiro de 2020, e não tenham cessado nem venham a cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de *lay off*, mediante a aprovação da Segurança Social.
3. O montante máximo de financiamento é 50.000€ para Microempresas, 500.000€ para Pequenas Empresas, e 1.500.000€ para Médias Empresas;



4. A apresentação da candidatura tem de ser feita até 31 de maio de 2020.

O processo tem de ser tratado através de uma entidade bancária aderente, cuja lista pode ser consultada neste link: [BANCOS ADERENTES](#), e podem também ser consultadas todas as FAQs sobre este assunto neste link: [COVID-19 Medidas de Apoio às Empresas](#).

Mantemo-nos à disposição para auxiliar com quaisquer questões que surjam.

Pe'l'A Direção da FPF

ANEXO

C- Linha Específica “Covid 19 – Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares”

Código	Designação
Secção N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio
79110	Actividades das agências de viagem
79120	Actividades dos operadores turísticos
79900	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
Secção R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas
90010	Actividades das artes do espectáculo
90020	Actividades de apoio às artes do espectáculo
90030	Criação artística e literária
90040	Exploração de salas de espectáculos e actividades conexas
91011	Actividades das bibliotecas
91012	Actividades dos arquivos
91020	Actividades dos museus
91030	Actividades dos sítios e monumentos históricos
91041	Actividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
91042	Actividade dos parques e reservas naturais
93110	Gestão de instalações desportivas
93120	Actividades dos clubes desportivos
93130	Actividades de ginásio (fitness)
93191	Organismos reguladores das actividades desportivas
93192	Outras actividades desportivas, n.e.
93210	Actividades dos parques de diversão e temáticos
93291	Actividades tauromáquicas
93292	Actividades dos portos de recreio (marinas)
93293	Organização de actividades de animação turística
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.

